

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.04.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granja, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Pesca, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM AGROPECUÁRIA BOVINOCULTURA DESTINADA AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

omissis...

Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Art 24, inciso XIII – “Na contratação de instituição brasileira regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação decorre de solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Pesca, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM AGROPECUÁRIA BOVINOCULTURA DESTINADA AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, tendo em vista que o município irá oferecer/ofertar aos agricultores/produtores que trabalham com Bovinocultura a possibilidade de treinamentos, treinamentos esses com boas práticas na área, com isso a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Pesca busca alavancar a produtividade dos agricultores/produtores do município de Granja/CE. A contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM AGROPECUÁRIA**

BOVINOCULTURA DESTINADA AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a contratação do objeto em apreço. Encontrando-se anexo a este processo a cotação de preços realizada a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

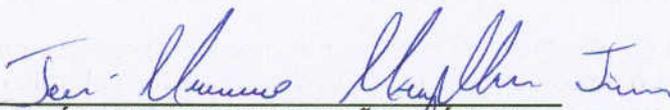
Foi feita a escolha da proposta da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARA SEBRAE CE**, inscrita no CNPJ nº **07.121.494/0001-01**, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou preço compatível com a realidade mercadológica e também por ser uma empresa renomada no mercado nessa área (treinamento e desenvolvimento de agricultores/produtores), conforme proposta e documentos juntos aos autos do processo.

Com base na proposta apresentada ao Setor de Compras do Município de Granja-CE, a contratação poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o preço no valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Granja-Ce, 04 de Agosto de 2020.



JOSÉ MAURICIO MAGALHÃES JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação